



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

☒ UNANIMEMENTE
☒ VOTOS A FAVOR
☐ VOTOS CONTRÁRIOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 101/92

Autoriza correção à Lei de Meios
do Exercício de 1992 e abertura
de crédito especial.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 49.500.000,00 (quarenta e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), em reforço às dotações orçamentárias constantes das seguintes categorias econômicas:

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 6.500.000,00
Despesas de Custeio.....	Cr\$ 1.500.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.000.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 43.000.000,00
Investimentos.....	Cr\$ 43.000.000,00
T O T A L G E R A L.....	Cr\$ 49.500.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), para construção de alambrado no campo de futebol do Município, localizado em Linha Contenda, sendo destinado à seguinte rubrica: Órgão: 04 - Secretaria de Educação e Cultura; 4.0.0.0- Despesas de Capital; 4.1.0.0 - Investimentos; 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º O crédito suplementar aberto no Art. 1º e o crédito especial aberto no Art. 2º, somam o total geral de 56.500.000,00 (cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros) e serão cobertos com recursos provenientes do Superavit Financeiro do Exercício de 1991.

Art. 4º - Integra a presente Lei o QUADRO DISCRIMINATIVO do crédito suplementar, que a acompanha.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

22 DE JANEIRO DE 1992.


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

APROVADO

☒ UNANIMEMENTE

☒ VOTOS A FAVOR

☒ VOTOS CONTRÁRIOS

QUADRO DISCRIMINATIVO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 5.000.000,00

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$ 5.000.000,00

3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores...Cr\$ 5.000.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 40.000.000,00

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 40.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações(Implantação da
Rede D'água na Sede do Município)...Cr\$ 40.000.000,00

07 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 1.500.000,00

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$ 1.500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 1.500.000,00

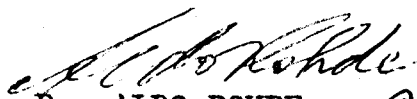
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 3.000.000,00

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS.....Cr\$ 3.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...Cr\$ 3.000.000,00

T O T A L G E R A L.....Cr\$ 49.500.000,00

Paraíso do Sul, 22 DE JANEIRO DE 1992,


Dr. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal 

EMENDA ADITIVA

APROVADO

☒ UNANIMEMENTE

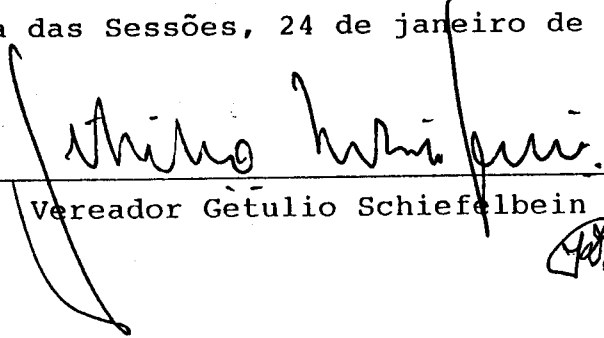
☒ VOTOS A FAVOR

☒ VOTOS CONTRÁRIOS

O Vereador infra firmado, na forma regimental com suporte nos artigos 114, §3º do nosso Regimento Interno e art. 53, XXI, artigo 108 da Lei Orgânica do nosso Município, apresenta a consideração do Plenário emenda aditiva ao projeto de Lei de abertura de crédito especial no valor de Cr\$-7.000.* 000,00 (Sete milhões de cruzeiros) para a construção de alambrado no campo de futebol na Linha Contenda em nosso município de autoria do Executivo Municipal, com o seguinte teor em forma de parágrafo único ao artigo 2º :

" Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência privativa de administrar os bens e as rendas municipais, regulamentará o uso e administração do campo de futebol, bem como a exploração dos serviços de copa, de modo a assegurar recursos para a manutenção e limpeza do ambiente e para fomentar e amparar o desporto.

Sala das Sessões, 24 de janeiro de 1992.



Vereador Getúlio Schiefelbein